



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA



CARTILHA DA PREVIDÊNCIA LONDRINA - PR

Olá pessoal!

Vamos conversar um pouco sobre um assunto muito importante?

A Nossa Previdência!

Você sabia que o símbolo da CAAPMSL representa a união entre os servidores?

Então, a Nossa Previdência, para funcionar, também precisa **MUITO** da união de todos nós!

Vamos compartilhar aqui algumas informações importantes, como o que é a unidade gestora, o que é o fundo de previdência, cálculo atuarial, os benefícios da previdência e outros temas que são ligados a esse assunto que é muito importante para todos nós! Vamos tentar explicar um pouco como funciona o nosso RPPS.

Olha, mas nós não vamos conseguir detalhar, aqui nessa cartilha, toda a previsão legal e todas as regras, porque são muitas tá! Seria muito longo e muito cansativo.

Vamos tentar apresentar os conceitos mais importantes, para que todos nós possamos entender um pouco mais sobre esse assunto tão complexo, e que nos afeta diretamente, que é **A NOSSA PREVIDÊNCIA!**



INDÍCE

O QUE É PREVIDÊNCIA?	04
PREVIDÊNCIA PÚBLICA X PREVIDÊNCIA PRIVADA	05
O RPPS	06
A CAAPSML	06
A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	07
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	08
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	08
CÁLCULO ATUARIAL	09
FISCALIZAÇÃO	10
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	12
PENSÃO POR MORTE	16
ACÚMULO DE BENEFÍCIOS	17
ABONO DE PERMANÊNCIA	17
O PROCESSO DE APOSENTADORIA	18
REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE	20
AVISOS FINAIS.	21

O QUE É PREVIDÊNCIA?

Bom, o conceito de Previdência, que é um tipo de seguro assistencial, nasceu na Europa, depois da revolução industrial. **Previdência foi pensada para ser uma reserva financeira para ser utilizada na velhice.** Tudo indica que a primeira legislação regulamentando o tema surgiu na Alemanha, em 1824, criando um modelo de reserva formado pela contribuição do trabalhador e do patrão. A previdência busca garantir a subsistência do trabalhador e de sua família depois da sua aposentadoria. Ou em caso de morte também. Na época, os trabalhadores que já não conseguiam mais realizar suas tarefas, devido a idade, eram simplesmente descartados e substituídos e ficavam sem condições de se manter, dependendo de filhos ou de parentes.

Porém, desde que o conceito de previdência surgiu, muita coisa mudou. Na década de 80, quando foi regulamentada pela Constituição Federal de 1988, a expectativa de vida era em torno de 65 anos e havia, em média, três filhos por casal. Agora temos uma expectativa de vida em torno de 75 anos, aumentando a cada ano e, por outro lado, temos uma média de 1,5 filho por casal! A tal da pirâmide etária, no mundo e no Brasil, mudou muito nesses últimos 30 anos, e em poucas décadas a previsão é que teremos uma quantidade de idosos igual ou maior do que de jovens.

Ou seja, muita coisa mudou, em termos demográficos e também em termos de comportamento social.

E manter um regime de Previdência, no meio de tantas mudanças, não é tarefa das mais fáceis.

Mas vamos lá pessoal! Vamos falar um pouquinho sobre alguns conceitos que são bem importantes para todos os servidores do nosso município.

PREVIDÊNCIA PÚBLICA X PREVIDÊNCIA PRIVADA

No Brasil existem os dois tipos de previdência, a privada, que é opcional e qualquer pessoa pode contratar, e a Pública, que é obrigatória para todos os tipos de trabalhadores.

A previdência pública é dividida em dois tipos de regime, o Regime Geral, chamado de RGPS, voltado para os trabalhadores de empresas privadas, gerenciada pelo INSS e o Regime Próprio de Previdência, o RPPS, voltado para os servidores públicos estatutários em geral.

E nós vamos conversar sobre o Nosso regime de previdência, que foi adotado pelo Município de Londrina, o RPPS.

Importante deixar claro que existem muitos municípios que optaram por NÃO CRIAR seu regime de previdência e os seus servidores se aposentam pelo Regime geral, gerenciado pelo INSS.

Para se ter uma ideia, o Brasil tem cerca de 5.500 municípios e menos da metade tem seus RPPS.

Atualmente, com todas as mudanças que estão acontecendo nas regras da previdência, muitas pessoas estão procurando se informar sobre **Previdência Complementar**, que pode ser algo interessante também para os servidores municipais.

O RPPS

Regime Próprio de Previdência Social. RPPS.

O Município de Londrina optou por criar seu próprio regime de previdência, para os seus servidores, o que ocorreu em 1992, um pouco depois da regulamentação pela Constituição Federal de 1988.

São vinculados ao nosso RPPS somente os servidores efetivos e estatutários, os "concurados". Os temporários, celetistas, os cargos comissionados e vereadores são vinculados ao Regime Geral de Previdência e suas aposentadorias e pensões são concedidas pelo INSS. Sendo assim, em Londrina, todos os servidores efetivos e estatutários têm suas contribuições previdenciárias e seus benefícios gerenciados pelo RPPS do Município.

A CAAPSML

A CAAPSML, Caixa de Assistência e Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, é uma autarquia municipal, que foi criada em 1956. Na época era a CAPSML, com o objetivo inicial de oferecer assistência social aos servidores municipais.

A partir de 1992 a CAAPSML passou também a administrar o Fundo de Previdência dos servidores do Município de Londrina e acrescentou um A ao seu nome, de Aposentadoria.

Isso é bem importante pessoal, o Fundo de Previdência pertence aos servidores e ao Município de Londrina, o papel da CAAPSML é ser a Unidade Gerenciadora, uma espécie de síndico, que cuida das receitas e das despesas e também do processo de concessão dos benefícios, entre muitas outras coisas mais.

A CAAPSML tem como finalidade prestar serviços de gestão ao Fundo de Previdência dos servidores públicos municipais e às entidades patrocinadoras, como a Prefeitura, a Autarquia de Saúde, o IPPUL, CODEL, FEL e Câmara de Vereadores.

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

A Diretoria de Previdência é a unidade responsável, dentro da estrutura da CAAPSM L, pela gestão da grande maioria dos serviços do RPPS, como a concessão, o pagamento e a revisão das aposentadorias e das pensões. Também é responsável por acompanhar o recolhimento das contribuições, pela manutenção do cadastro previdenciário, pela compensação financeira com os outros regimes de previdência, entre tantas outras atividades.

Outras atribuições são realizadas com o apoio de outras unidades, como da diretoria financeira e das assessorias. A diretoria acompanha a gestão e a aplicação dos recursos previdenciários, junto com o comitê de investimentos. Também participa da elaboração de relatórios e informações obrigatórias para os órgãos de controle, como conselho fiscal, controladoria, Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência, a SPREV, órgão federal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos RPPS.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Certidão de Regularidade Previdenciária, CRP, esse é o documento que, de acordo com a Secretaria de Previdência, SPREV, garante que o Município está em conformidade com as regras previdenciárias estabelecidas para os RPPS. A CRP, para ser emitida, depende de mais de 30 itens, incluindo várias declarações e relatórios, que são enviados pela CAAPSM L e analisados pela SPREV, para que a certidão possa ser então emitida. Sua validade é semestral. É importante que os servidores acompanhem a CRP do município!

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência de Londrina foi criado em 1992. Mensalmente, todas as contribuições previdenciárias, dos servidores e dos patrocinadores, que são as entidades municipais, como Prefeitura, AMS, FEL, CODEL, IPPUL, CML, são depositadas em contas bancárias específicas do Fundo de Previdência, que tem um CNPJ próprio.

A despesa com o pagamento dos benefícios também sai direto destas contas e o saldo é sempre investido conforme as regras estabelecidas pela legislação federal. Isso significa que todo o dinheiro das contribuições vai para um único Fundo e esse dinheiro somente pode ser utilizado para o pagamento de aposentadorias e de pensões.

A CAAPSM L é o órgão responsável por gerenciar esse Fundo, conceder os benefícios, acompanhar a entrada das contribuições e realizar os pagamentos dos benefícios.

CÁLCULO ATUARIAL

Cálculo atuarial é um conjunto de técnicas, também regulamentado pela SPREV, para que o atuário responsável pela análise do Fundo de Previdência possa verificar a "saúde" e o equilíbrio financeiro atual e futuro do nosso RPPS. Esse estudo é feito anualmente, ou sempre que for preciso, para se verificar a necessidade de se fazer os ajustes necessários para que o Fundo de Previdência possa ter o equilíbrio entre suas receitas e despesas.

Quando as despesas aumentam mais do que as receitas, é fundamental fazer os ajustes para equilibrar o plano de previdência. O cálculo atuarial busca analisar e prever, com base em uma série de dados, como a expectativa de vida, valor dos benefícios etc., como vai ser o comportamento do Fundo de Previdência no FUTURO, tentando garantir o equilíbrio, para que todos os servidores possam receber seus benefícios. A diretoria de previdência é que fornece todos os dados cadastrais e previdenciários ao atuário.

Por isso a importância de se manter os seus dados sempre atualizados e por isso que a CAAPSM L realiza, periodicamente, o recadastramento de todos os seus segurados.

FISCALIZAÇÃO

A Previdência, sem dúvida, é uma atividade com bastante fiscalização!

A CAAPSML tem o Conselho Administrativo, com representantes eleitos pelos servidores. Tem o Conselho Fiscal, também com representantes eleitos pelos servidores.

Temos também o nosso setor de contabilidade, a Controladoria do Município, que acompanha todas as receitas e despesas, o Tribunal de Contas do Estado, a CVM e, principalmente, a SPREV, que é a Secretaria de Previdência do governo federal.

Mas mesmo assim é importante que os servidores também acompanhem as informações sobre a previdência, afinal o equilíbrio da previdência é o que vai garantir o recebimento das aposentadorias.

As eleições para os conselhos da CAAPSML ocorrem a cada quatro anos. Acompanhe. Participe!

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A principal receita do RPPS são as contribuições previdenciárias. Que são feitas mensalmente pelas entidades municipais, que são os patrocinadores, pelos servidores do município e também pelos aposentados e pensionistas. O valor é calculado sobre a folha de pagamento dos servidores, **não incluindo as verbas temporárias, como hora extra e funções gratificadas, por exemplo. Atenção! A base de cálculo da contribuição previdenciária é que vai definir o valor da aposentadoria do servidor.**

A alíquota de contribuição, atualmente, é de 26% para os patrocinadores e de 14% para os servidores, aposentados e pensionistas.

Sua função é garantir o pagamento de todos os benefícios e ainda fazer uma reserva para pagar os benefícios futuros, dos servidores que ainda irão se aposentar.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O nosso RPPS paga somente dois tipos de benefícios previdenciários:

Aposentadoria e a Pensão por morte.

De forma simplificada, temos os seguintes tipos de aposentadoria:

- Voluntária, por idade e tempo de contribuição mínimos.
- Compulsória, quando o servidor atinge a idade de **75 anos** ou por doença incapacitante ao trabalho.
- Especial para o **magistério**, com redução de idade e tempo de contribuição, desde que efetivamente na atividade.
- Especial para servidores **com exposição a agentes nocivos**, com redução de tempo de contribuição.
- Aposentadoria para pessoas **com deficiência**, também com redução na idade e no tempo de contribuição.

Bem, acontece que as regras da previdência no Brasil, desde de que foram regulamentadas pela Constituição Federal de 1988, sofreram várias mudanças, sempre realizadas através de emendas constitucionais. Na verdade, já existiram muitas "reformas da previdência" desde 1988. Sendo que a mais recente ocorreu em 2019, pela Emenda Constitucional nº 103.

Por isso temos várias situações distintas, em que os critérios para concessão de aposentadoria e o cálculo dos proventos dependem do período em que o servidor entrou no serviço público. São várias regras e não vamos conseguir detalhar todas aqui. O objetivo dessa cartilha é de compartilhar alguns conceitos importantes sobre previdência. Todas as regras e os critérios se encontram na Lei 11.348/2011.

Então nós vamos apresentar as regras da nossa previdência de forma mais simplificada, e depois vamos explicar como o servidor vai verificar qual o seu caso específico ok?! Vamos começar!

REGRAS GERAIS

Primeiro para os "novos" servidores

Para os servidores admitidos **APÓS 30 de dezembro de 2020**, (Lei 13.193 de 2020), de forma geral, as regras são:

62 anos para mulher e 65 para homens.

25 anos de contribuição, sendo 10 no serviço público e 5 no cargo.

Para professores temos a redução de 5 anos na idade, desde que em efetiva atividade em sala de aula.

E o cálculo da aposentadoria é feita pela média das contribuições.

Para os servidores municipais admitidos ANTES de 30 de dezembro de 2020, existem as REGRAS TRANSITÓRIAS, que só valem para esses servidores.

Também, de forma geral, as regras são:

60 anos para homens e 57 para mulheres.

35 anos de contribuição para homens e 30 para mulheres.

Professores tem também a redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que em efetiva atividade em sala de aula.

Servidores que já estavam no serviço público até dezembro de 1998 podem ter direito a redução de um ano de idade para cada ano a mais de contribuição, desde que tenham mais de 25 anos de serviço público, e essa redução não se aplica para o magistério.

Servidores que estavam no serviço público até dezembro de 2003 podem ter direito a aposentadoria integral e paridade, ou seja, nesse caso o valor da aposentadoria acompanha as mudanças salariais dos ativos.

Servidores que entraram **APÓS** dezembro de 2003 terão o cálculo da sua aposentadoria pela média das suas contribuições.

REGRAS ADICIONAIS:

Essas regras foram criadas pela Lei 13.193 de dezembro de 2020. E começam a ser aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2023.

Para os servidores admitidos até a data da publicação dessa Lei, foram **estabelecidas duas opções de critérios adicionais:**

PEDÁGIO, ou seja, contribuir com 50% a mais do que faltava para completar o tempo de contribuição.

Exemplo: em dezembro de 2022, faltam dois anos para o servidor completar os 35 anos. Nesse caso ele terá de cumprir um "pedágio" de 1 ano a mais, ou seja, terá de contribuir 3 anos ao invés de 2. Se o servidor já tiver completado os 35 anos não será necessário nenhum tempo adicional de contribuição.

Atenção. A redução da idade, para aqueles que entraram até dezembro de 1998, para cada ano a mais de contribuição, só começa a contar depois de cumprido o "pedágio".

TABELA DE PONTOS, o servidor para se aposentar, terá que atingir o valor de pontos estipulado em uma tabela, com a soma de sua idade e seu tempo de contribuição, desde que cumprida a contribuição mínima.

A tabela começa com 95 pontos para homem e 85 pontos para mulher. E aumenta 1 ponto a cada ano, até atingir 105 pontos para homem e 100 pontos para a mulher.

Exemplo: o servidor completa 60 anos de idade e 35 de contribuição em 2024. A soma dos dois dá 95 né? Mas a tabela, em 2024 estará em 96 pontos e o servidor terá de trabalhar mais alguns meses até que a soma da idade e tempo de contribuição sejam, no mínimo, igual ao da tabela.

Lembrando que essas regras de novas transição e os critérios adicionais, para concessão de aposentadorias, só começam a valer a partir de janeiro de 2023, até essa data, permanecem valendo as regras estabelecidas antes da mudança da lei, sem pedágio e sem tabela de pontos.

APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS.

Regra geral, o servidor pode se aposentar, depois de ter cumprido todos os requisitos estabelecidos, quando ele achar melhor. Ou seja, depois que cumpriu todos os requisitos o servidor pode se aposentar quando achar mais conveniente.

Mas existem dois casos em que o servidor deverá se aposentar, não tem opção, ou seja, é compulsório.

- ✓ Ao atingir os 75 anos.
- ✓ Ou, por doença incapacitante ao trabalho, ou seja, por determinação de uma perícia médica.

São muitas regras né? E nem conseguimos citar todos os casos. Seria muito longo e cansativo. Depois voltamos a conversar sobre isso.

PENSÃO POR MORTE

VALOR

Bom, a pensão por morte é um benefício previdenciário que tem como propósito amparar financeiramente a família do servidor ou do aposentado que vier a falecer.

Atualmente a pensão é calculada, em geral, sobre a última remuneração de contribuição e equivale a 70% do valor, se tiver um único dependente, 80% se forem dois, 90% se forem três e 100% acima de três dependentes.

Uma esposa, com dois filhos menores, deve receber 90% do valor da remuneração.

E atenção! Existem também algumas limitações para mais dependentes que recebem mais de um benefício previdenciário!

PRAZO DE RECEBIMENTO

Antes de 2020, toda as pensões eram vitalícias para o cônjuge, não importando qual a idade. Mas a partir de 2021, a pensão aos dependentes somente será vitalícia nos casos de filho inválido ou de cônjuge ou companheiro que tenham mais de 45 anos de idade na data do óbito e 5 anos de casamento ou de união estável.

Filhos não inválidos, que não sejam emancipados, podem receber pensão até os 21 anos ou até os 25, se já estiverem matriculados em curso superior ANTES de completar os 21 anos.

Cônjuges ou companheiros com menos de 45 anos de idade recebem o auxílio da pensão por um prazo determinado, conforme a idade.

ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

Alguns cargos tem o direito a receber dois benefícios, como é o caso de professores e profissionais da saúde, que tem permissão constitucional para ter dois vínculos, ou seja, duas matrículas.

Aliás, para fins de previdência, cada matrícula é totalmente independente, é como se fossem pessoas diferentes.

Em geral somente é possível receber um benefício previdenciário do RPPS.

As pensões também podem ser acumuladas, no caso de cargos que tenham permissão para isso.

Se o dependente já receber outro benefício de aposentadoria ou de pensão de outro regime de previdência, será preciso escolher um deles para receber integral e o outra terá uma redução.

ABONO DE PERMANÊNCIA

O abono de permanência não é um benefício previdenciário. Ele é pago pela entidade patrocinadora na qual o servidor está trabalhando, como uma forma de incentivo para que ele permaneça em atividade.

Desta forma o servidor poderá seguir trabalhando, sem continuar pagando a sua contribuição previdenciária.

O servidor, se tiver interesse em permanecer trabalhando, após completar TODOS os requisitos para se aposentar em alguma das regras de proventos integrais, deverá fazer o requerimento diretamente no seu setor de RH. O pagamento do abono será feito, depois de autorizado, diretamente na folha de pagamento do servidor. O valor do abono de permanência é exatamente o valor da sua contribuição previdenciária.

O PROCESSO DE APOSENTADORIA

E então, finalmente, começa a chegar a hora de pensar na tal da aposentadoria né?

Antes de mais nada é fundamental manter seu cadastro na previdência municipal sempre bem atualizado, com a inclusão de filhos, cônjuges e companheiros.

Caso o servidor tenha trabalhado e contribuído em outros lugares, antes de entrar na prefeitura de Londrina, ele precisa registrar esse tempo de contribuição, a gente diz para "averbar" na ficha funcional do servidor.

Para isso o servidor deve procurar o INSS ou Rpps, caso tenha sido servidor em outra instituição, e solicitar a sua CTC, certidão de tempo de contribuição, onde ficam registradas todas as contribuições dos empregos anteriores, e levar esse documento no seu RH para o registro do tempo.

Após registrar esse tempo anterior, o servidor poderá solicitar a **SIMULAÇÃO** da sua aposentadoria.

E é nesse momento que o caso específico de cada servidor será devidamente analisado.

Nesse caso, o RH do servidor prepara toda a documentação e envia para a CAAPSM L fazer a simulação. O setor de benefícios, da Previdência, analisa todo o processo e encaminha o documento com as possíveis datas em que o servidor poderá ser aposentar, dependendo de uma série de critérios, como cargo e data de admissão, como já vimos anteriormente.

Com a simulação em mãos, depois de decidir que realmente quer se aposentar, o servidor deve fazer um requerimento em seu RH solicitando o seu benefício com alguma antecedência, recomendamos uns 6 meses antes da data em que pretenda iniciar sua aposentadoria.

Em alguns casos, como aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, o processo pode demorar mais tempo ainda, pois é mais complexo e depende de outras avaliações, inclusive do setor de medicina do trabalho.

Esse prazo é importante porque o RH precisa de um tempo para verificar toda a documentação do servidor e enviar à CAAPSML. O setor de benefícios vai receber toda a documentação, analisar e, se estiver tudo ok, vai convocar o servidor para comparecer, tirar suas últimas dúvidas e assinar os documentos necessários, inclusive abrindo uma nova conta bancária específica para receber sua aposentadoria.

Após tudo isso, o processo segue para análise da procuradoria jurídica e em seguida é encaminhado para a secretaria de Governo para elaborar o Decreto de aposentadoria, que é o documento que efetivamente concede o benefício ao servidor. A partir daí, o servidor é incluso na folha de benefícios do RPPS e passa a receber sua remuneração, ou **proventos**, como é chamado, pelo Fundo de Previdência. Os contracheques (holerites) e a declaração para imposto de renda também passam a ser de responsabilidade da CAAPSML.

Depois disso tudo, todo o processo é ainda encaminhado para o Tribunal de Contas para análise e registro definitivo!

Complicado né? Mas conceder uma aposentadoria é um ato de muita responsabilidade e que precisa de todo o cuidado possível!

Mais uma coisa, os aposentados e os pensionistas também passam a contar com uma associação própria, a **AAPML**, Associação dos Aposentados da Prefeitura de Londrina. Procure se informar sobre isso!

REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Apesar do principal da nossa Previdência seja o de garantir um futuro mais tranquilo ao servidor municipal, infelizmente também precisamos estar prontos para enfrentar um caso de óbito do servidor ou do aposentado.

Nesses casos, o requerimento do benefício da PENSÃO é feito diretamente na CAAPSM L, sendo necessário apresentar todos os documentos, como certidão de casamento atualizada, certidões de nascimento, certidão de óbito, RG, CPF etc.

E nesses momentos difíceis é que vemos a importância do servidor manter o seu **cadastro da previdência sempre atualizado**. Isso facilita e agiliza bastante o processo de concessão da pensão. Sem a inscrição prévia dos dependentes, o processo de concessão pode levar um pouco mais de tempo para ser analisado.

AVISOS FINAIS...

São muitas informações né?

E lembramos novamente que aqui apresentamos somente um RESUMO das regras e dos critérios legais. Seria impossível detalhar tudo.

Todas as regras da Previdência do município de Londrina, que regulamentam o funcionamento do nosso RPPS, definem quem são os dependentes e estabelecem os critérios e as regras para concessão e valor dos benefícios, estão previstas na **Lei 11.348/2011**, que pode ser acessada pelo link ou pela Câmara dos vereadores, a nossa CML. Dê uma olhada se tiver um tempinho.

Mais uma coisa, independente do nosso Sistema de Previdência, procure, quando possível, fazer uma reserva financeira para uma emergência ou para o futuro. Isso é muito importante para proporcionar ainda mais segurança para a sua família.

E nós, da CAAPSM, estamos à sua disposição.

Em caso de dúvidas ou solicitações diversas, entra em contato conosco pelo e-mail previdencia@londrina.pr.gov.br

Ou pelos telefones (normalmente das 12h às 18h)

3376 2511 - Superintendência

3376 2645 - Setor de benefícios

3376 2670 - Setor de cadastro



O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Londrina pertence a todos nós! Se mantenha informado do que está acontecendo. Participe! Manter uma previdência equilibrada e sustentável é um grande desafio e para isso precisamos da participação de todos vocês!

Londrina, setembro de 2021